Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025 às 14:31, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7697610: 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO - ?TEXTO CONSOLIDADO

ENTIDADE

CIDIRIOS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7697610

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO - "TEXTO CONSOLIDADO"

OS ENTES CONSORCIADOS AO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS**, DELIBERARAM EM **ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NA DATA DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, DAR NOVA REDAÇÃO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, QUE PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO CONSOLIDADA:

OS MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, BOM JESUS, ENTRE RIOS, IPUAÇU, LAJEADO GRANDE, MAREMA, OURO VERDE, SÃO DOMINGOS, XANXERÊ, FAXINAL DOS GUEDES E PONTE SERRADA, CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, CUJOS TERMOS DECORREM DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES ANTES CELEBRADO E DEVIDAMENTE RATIFICADO POR LEIS MUNICIPAIS, O QUAL APROVADO PELOS REPRESENTANTES LEGAIS DOS ENTES FEDERATIVOS EM ASSEMBLEIA GERAL, SUBSCREVEM O PRESENTE INSTRUMENTO COM AS SEGUINTES CLÁUSULAS:

DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA 1ª O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, de natureza autárquica interfederativa, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e demais normas pertinentes, objetivando o desenvolvimento, implantação usina de asfalto a quente com os equipamentos pertinentes, para execução de vias pavimentadas e todos os serviços de manutenção da infraestrutura rodoviária urbana e rural no território dos municípios consorciados pelo presente Contrato de Consórcio Público e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

CLÁUSULA 2ª O **CIDIRIOS** é constituído pelos municípios, cuja representação se dará através do Prefeito Municipal, que neste ato subscrevem o presente instrumento de **CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO:**

I- **MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ –** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 83.009.886/0001-61, com sede à Av. Padre João Smedt, 1605, Centro, CEP 89830000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **NERCI SANTIN**, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade Nº 697.547 emitida pela SSP/SC e no CPF Nº 075.655.939-15;

II- **MUNICÍPIO DE BOM JESUS –** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 01.551.148/0001-87, com sede à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, Centro, CEP 89824-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **VILMAR PECCINI**, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade Nº 3.232.657 emitida pela SSP/SC e no CPF Nº 949.163.149-72;

III- **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS –** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.698/0001-69, com sede à Rua Pergentino Alberice, 152, Centro, CEP 89862-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO DOS PASSOS**, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 34906229, emitida pela SSP/SC e no CPF Nº (944.379.989-87;

IV- **MUNICÍPIO DE IPUAÇU –** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 95.993.028/0001-83, com sede à Rua Zanella, 818, Centro, CEP 89832-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **NELSON BARBOSA**, brasileiro, casado, Agente Política, portadora da Cédula de Identidade Nº 00002072127, emitida pela SSP/SC e no CPF Nº 622.551.269-15;

V- **MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE –** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 95.993.077/0001-16, com sede à Rua Vitória, 503, Centro, CEP 89828-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON ELIAS BIANCHI**, brasileiro, solteiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade Nº 5.129.978 emitida pela SSP/SC e no CPF Nº 066.279.769-86;

VI- **MUNICÍPIO DE MAREMA –** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 78.509.072/0001-56, com sede à Rua José Gaspari, 69, Centro, CEP 89860-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MAURI DAL BELLO**, brasileiro, divorciado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade Nº 2.873.014 emitida pela SSP/SC e no CPF Nº 774.116.509-78;

VII- **MUNICÍPIO DE OURO VERDE –** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 80.913.031/0001-72, com sede à Rua João Maria Conrado, 425, Centro, CEP 89834-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACIR MOTTIN**, brasileiro, solteiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade Nº 2.078.253 emitida pela SSP/SC e no CPF Nº 664.739.429-04;

VIII- **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS –** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 83.009.894/0001-08, com sede à Rua Getúlio Vargas, 750, Centro, CEP 89835-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI**, brasileiro, divorciado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade Nº 2.878.754 emitida pela SSP/SC e no CPF Nº 868.760.829-20;

IX- **MUNICÍPIO DE XANXERÊ –** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 57.326.408/0001-75, com sede à Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê - SC, 89820-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade Nº 1692088, emitida pela SSP/SC e no CPF Nº 461.817.769-15;

X- **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES –** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 83.009.910.0001-62, com sede na Av.Rio Grande do Sul, 50, Centro, Faxinal dos Guedes - SC, 89694-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JADER ADRIEL DANIELLI**, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade Nº 3407215, emitida pela SSP/SC e CPF Nº 945.060.869-53;

XI- **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA –** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, 264, Centro, Ponte Serrada, 89683-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ADENIR FREITAS**, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade Nº 3.159.720, emitida pela SSP/SC e no CPF Nº 019.261.739-70.

§ 1º Somente será considerado consorciado o município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de Lei no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do Protocolo de Intenções.

§ 2º A ratificação realizada após 02 (dois) anos da subscrição do Protocolo de Intenções somente será válida após homologação da Assembleia Geral do **CIDIRIOS**.

§ 3º O consorciamento de novos municípios somente será possível após homologação do mesmo em Assembleia Geral do CIDIRIOS e desde que possua Lei Municipal que o autorize.

DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 3ª O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento de Infraestrutura Rodoviária Entre Os Rios– CIDIRIOS tem sua sede na Rodovia SC 480, km 58, s/n, interior de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA 4ª A área de atuação do **CIDIRIOS** será formada pelo território dos municípios que o integram, **constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe**.

CLÁUSULA 5ª O **CIDIRIOS** vigorará por tempo indeterminado.

DO OBJETO E FINALIDADES

CLÁUSULA 6ª Constitui objeto do **CIDIRIOS** desenvolvimento, implantação e manutenção da infraestrutura rodoviária urbana e rural dos municípios consorciados. Para tanto, observará os limites constitucionais e legais, bem como uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente, do patrimônio urbanístico comum dos entes consorciados.

CLÁUSULA 7ª São finalidades do **CIDIRIOS**:

I – Contratação e/ou execução de serviços de infraestrutura rodoviária urbana e rural para os entes consorciados;

II – Instalação de usina de beneficiamento asfáltico com os equipamentos pertinentes e Britagem;

III – A gestão associada de serviços públicos decorrentes deste consórcio;

IV – A prestação de serviços, inclusive de assistência técnica a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes associados;

V – Produção de informações ou de estudos técnicos;

VI – Desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas para aquisição de matéria prima, matérias e/ou equipamentos para atendimento do objeto do Consórcio;

VII – Criar instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados aos municípios consorciados;

Parágrafo único. Para cumprir as suas finalidades o **CIDIRIOS** poderá:

I - Adquirir e/ou receber em doação (onerosa ou não), cessão de uso ou permuta, aos bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;

II - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou privados;

III - Prestar por seus empregados e colaboradores os serviços previstos no presente Contrato de Consórcio Público a seus consorciados;

IV - Requisitar servidores de entes públicos, dos consorciados, da Federação Catarinense de Municípios- FECAM e das Associações de Municípios, para integrarem o quadro de profissionais na prestação dos serviços ao **CIDIRIOS**;

V - Realizar licitações para contratação de bens ou serviços em nome dos municípios consorciados, mediante autorização e adesão do município;

VI - Contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos da Cláusula 75, alínea ‘‘f’’ da Lei nº da Lei nº 14.133/2021.

VII - Representar os municípios que o integram perante fornecedores, prestadores de serviços, autoridades, órgãos e instituições nos assuntos atinentes ao objeto do Consórcio;

VIII - Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que venham a ser criados e que por sua localização e peculiaridades possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas em defesa dos consorciados.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 8ª Constituem direitos dos consorciados:

I - Participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II - Votar e ser votado para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

III - Propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do **CIDIRIOS**;

IV - Compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do **CIDIRIOS** nas condições estabelecidas pelo Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA 9ª Constituem deveres dos consorciados:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Contrato de Consórcio Público, em especial quanto à inserção no orçamento anual e a entrega de recursos financeiros previstas em contrato de rateio;

II - Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do **CIDIRIOS**, em especial as obrigações constantes no contrato de programa e contrato de rateio;

III - Cooperar para o desenvolvimento das atividades do **CIDIRIOS**, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV - Participar ativamente das reuniões e assembleias gerais do **CIDIRIOS.**

DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA 10. Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte das finalidades do **CIDIRIOS** dispostas no Cláusula 7ª deste Contrato de Consórcio Público, serão firmados entre o Consórcio e cada ente consorciado.

§1º O contrato de programa deverá:

I - Atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;

II - Promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 2º O **CIDIRIOS** poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do Cláusula 75, inciso XI da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

DO CONTRATO DE RATEIO

CLÁUSULA 11. Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o **CIDIRIOS**, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos financeiros, bens ou materiais ao consórcio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o **CIDIRIOS**, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

DA ESTRUTURA

CLÁUSULA 12. O **CIDIRIOS** estará organizado a partir da seguinte estrutura:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho de Administração;

III - Conselho Fiscal;

IV - Diretoria Executiva.

ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA 13. A Assembleia Geral, instância máxima do **CIDIRIOS,** é um órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados e será gerida por um Conselho de Administração.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia Geral, pela maioria simples dos Prefeitos dos municípios consorciados, para o mandato de um ano, podendo ser reeleitos por mais um período.

§ 2º A eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal acontecerá entre o período do dia 1º (primeiro) de dezembro do exercício e 31 (trinta e um) de janeiro do ano seguinte.

§ 3º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o prefeito concorrente mais idoso.

§ 4º Poderão concorrer à eleição para o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, os Prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais, até 90 (noventa) dias antes da eleição.

§ 5º Os Vice-Prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral, com direito a voz.

§ 6º No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do município na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto.

§ 7º Ninguém poderá representar mais de um consorciado na mesma reunião da Assembleia Geral.

§ 8º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo Vice-Presidente.

CLÁUSULA 14. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no período de 01 de dezembro a 28 de fevereiro, para proceder às eleições e apreciar o Orçamento, o Plano de Trabalho e a prestação de contas, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.

§ 1º As convocações da Assembleia Geral serão publicadas com antecedência mínima de 03 dias.

§ 2º A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - Em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;

II - Em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.

CLÁUSULA 15. Cada município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

Parágrafo único. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade aos empregados do Consórcio ou a ente consorciado.

CLÁUSULA 16. Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

II - Homologar o ingresso no **CIDIRIOS** de município subscritor do Protocolo de Intenções que o tenha ratificado após dois anos da sua subscrição ou de município não subscritor que discipline por lei o seu ingresso;

III - Aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público;

IV - Aplicar a pena de exclusão ao Ente Consorciado;

V - Deliberar sobre a entrega mensal de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio;

VI - Aprovar:

a) o Orçamento anual do **CIDIRIOS** bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;

b) o Plano de Trabalho;

c) o Relatório Anual de Atividades;

d) a prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal.

VII - autorizar:

a) a realização de operações de crédito;

b) a alienação e a oneração de bens imóveis do **CIDIRIOS**;

c) a mudança da sede.

VIII - aprovar a extinção do consórcio;

IX - Deliberar sobre assuntos gerais do **CIDIRIOS**.

CLÁUSULA 17. O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de:

I - Unanimidade de votos de todos dos consorciados para as competências dispostas no inciso VIII do artigo anterior;

II - Maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta nos incisos VII, alínea “c”, do artigo anterior;

III - Maioria simples dos consorciados presentes às Assembleias para as demais deliberações.

§ 1º Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.

§ 2º Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 18. O Conselho de Administração do **CIDIRIOS** é formado pelos Prefeitos dos municípios consorciados, constituído de:

I - Um Presidente

II - Um Vice-Presidente;

III - Um Secretário;

IV - Um tesoureiro.

CLÁUSULA 19. Compete ao Conselho de Administração do **CIDIRIOS**:

I - Nomear e exonerar o Diretor Executivo e tomar-lhe mensalmente as contas da gestão financeira e administrativa do **CIDIRIOS**, que atenda ao disposto na Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005;

II - Aprovar e modificar o Regimento Interno do **CIDIRIOS**;

III - Definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do **CIDIRIOS**;

IV - Prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o **CIDIRIOS** venha a receber;

V - Contratar serviços de auditoria interna e externa;

VI - Autorizar a alienação de bens móveis inservíveis do consórcio;

VII - Autorizar o Diretor Executivo a contratar serviços terceirizados para atendimento das finalidades do **CIDIRIOS**;

VIII - Aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado ao **CIDIRIOS**;

IX - Autorizar o Diretor Executivo do Consórcio a prover os empregos públicos previstos no Anexo II deste Contrato de Consórcio Público;

X - Autorizar a celebração de convênios.

CLÁUSULA 20. Ao Presidente do Conselho de Administração compete:

I - Convocar e presidir as Assembleias Gerais do **CIDIRIOS,** as reuniões do Conselho de Administração e manifestar o voto de minerva;

II - Tomar e dar posse aos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

III - Representar o **CIDIRIOS** ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores “ad negotia” e “ad judicia”, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Executivo;

IV - Ordenar as despesas e a movimentação financeira dos recursos do **CIDIRIOS** conjuntamente com o Tesoureiro, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente ao Diretor Executivo.

CLÁUSULA 21. Ao Secretário compete secretariar as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração e promover todos os atos relativos à função do **CIDIRIOS.**

CLÁUSULA 22. Aos demais prefeitos membros do Conselho de Administração compete substituir os titulares e colaborar para o funcionamento adequado do **CIDIRIOS**.

DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 23. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do **CIDIRIOS** e será composto por 3 (três) membros titulares.

CLÁUSULA 24. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar trimestralmente a contabilidade do **CIDIRIOS**;

II - Acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias;

III - Emitir parecer sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Executivo;

IV - Eleger entre seus pares um Presidente.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal, por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA 25. A Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do **CIDIRIOS** e será constituída por um Diretor Executivo escolhido pelo Conselho de Administração.

CLÁUSULA 26. Compete ao Diretor Executivo:

I - Promover a execução das atividades e Gestão do **CIDIRIOS**;

II - Realizar concursos públicos/processos seletivos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados públicos, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, mediante homologação do Presidente do **CIDIRIOS**;

III - Elaborar a Proposta Orçamentária Anual e o Plano de Trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral do **CIDIRIOS**;

IV - Elaborar a Prestação de Contas e o Relatório de Atividades a serem submetidos ao Presidente do Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do **CIDIRIOS**;

V - Elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao **CIDIRIOS** para ser apresentada pelo Presidente ao órgão concedente;

VI - Movimentar, quando a este delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros do **CIDIRIOS**;

VII - Executar a gestão administrativa e financeira do **CIDIRIOS** dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;

VIII - Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do **CIDIRIOS**;

IX - Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

X - Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal;

XI - Autorizar as compras e elaborar os processos de licitação para contratação de bens e serviços;

XII - Propor ao Conselho de Administração a requisição de servidores públicos para servir ao **CIDIRIOS**.

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DO REGIME DE TRABALHO

CLÁUSULA 27. O Regime de Trabalho dos empregados do **CIDIRIOS** é o da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, com ingresso mediante aprovação em concurso público/processo seletivo.

§ 1º As disposições complementares da estrutura administrativa do **CIDIRIOS**, obedecido o disposto no Contrato de Consórcio Público, serão definidas no Regimento Interno.

§ 2º Os empregados incumbidos da gestão de consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições do estatuto do consórcio.

§ 3º Os servidores ocupantes de emprego efetivo, dos Municípios Consorciados, poderão ser cedidos para ter exercício no **CIDIRIOS**, sendo que o ônus da remuneração da referida cessão será estabelecido em convênio ou termo de cessão entre Cedente e Cessionário.

§ 4º Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhe sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no contrato de consórcio público.

§ 5º Poderá ser concedido aos servidores cedidos acréscimo de até dois salários mínimos e meio (2,5 SM), na forma de adicional ou gratificação.

CLÁUSULA 28. O quadro de pessoal do Consórcio é composto por empregados públicos, na conformidade do Anexo I deste Contrato de Consórcio Público.

§ 1º O emprego de Diretor Executivo do **CIDIRIOS** deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência em gestão pública municipal, e sua contratação se dará por livre admissão e demissão.

§ 2º A remuneração, a qualificação e a descrição dos empregos estão definidas nos Anexos I e II deste Contrato de Consórcio Público.

§ 3º Os Empregados Públicos não terão direito à estabilidade no emprego.

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CLÁUSULA 29. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e contratos administrativos.

CLÁUSULA 30. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no órgão oficial de divulgação do **CIDIRIOS.**

CLÁUSULA 31. A execução das receitas e das despesas do **CIDIRIOS** obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

CLÁUSULA 32. O patrimônio do **CIDIRIOS** será constituído:

I - Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - Pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por Entidades Públicas ou Privadas.

CLÁUSULA 33. Constituem recursos financeiros do **CIDIRIOS**:

I - A entrega mensal de recursos financeiros dos consorciados, de acordo com o contrato de rateio;

II - A remuneração dos próprios serviços prestados;

III - Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV - Os saldos do exercício;

V - Os doações e legados;

VI - O produto de alienação de seus bens livres e prestação de serviços aos Entes Consorciados e ou por eles autorizados;

VII - O produto de operações de crédito;

VIII - As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX - Os créditos e ações.

CLÁUSULA 34. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações posteriores.

DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CLÁUSULA 35. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo **CIDIRIOS** e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinado no contrato de rateio.

CLÁUSULA 36. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do **CIDIRIOS** os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em Contrato de Programa e no Contrato de Rateio.

DO INGRESSO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE CONSORCIADO

CLÁUSULA 37. O ingresso de novos consorciados será submetido à apreciação do Conselho de Administração e deverá atender ao disposto no § 3º da Cláusula 2ª deste Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA 38. Cada consorciado poderá se retirar do **CIDIRIOS** a qualquer momento, desde que denuncie sua retirada num prazo nunca inferior a sessenta dias, sem prejuízo das obrigações e direitos, até sua efetiva retirada.

CLÁUSULA 39. Será excluído do **CIDIRIOS** o participante que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação devida de acordo com o contrato de rateio.

Parágrafo único. A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o consorciado poderá se reabilitar.

CLÁUSULA 40. Será igualmente excluído o consorciado inadimplente com as obrigações assumidas em contrato de rateio.

Parágrafo único. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.

DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA 41. A alteração e a extinção do Contrato de Consórcio Público, dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações do Consórcio reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao **CIDIRIOS**.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Entes Consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 42. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e Prestação de Contas.

§ 1º Até 28 de fevereiro de cada ano, deverão ser apresentados pelo Diretor Executivo ao Presidente do Conselho de Administração, e este à deliberação da Assembleia Geral, o Plano de Trabalho e o Orçamento das Receitas e Despesas para o exercício seguinte,

o Relatório de Atividades, a Prestação de Contas, o Balanço do Exercício anterior com o Parecer do Conselho Fiscal.

§ 2º Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da gestão anterior, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e participar da Assembleia Geral mencionada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA 43. A interpretação do disposto neste Contrato de Consórcio Público deverá ser compatível com o exposto no Preâmbulo do Protocolo de Intenções e, bem como, aos seguintes princípios:

I - Respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do **CIDIRIOS** depende apenas da vontade de cada ente consorciado, sendo vedado a oferta de incentivos para o ingresso;

II - Solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do **CIDIRIOS**;

III - Transparência, facultado ao Poder Executivo ou Legislativo do ente consorciado ter acesso a qualquer reunião ou documento do **CIDIRIOS**;

IV - Eficiência, exigindo que todas as decisões do **CIDIRIOS** tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

V - Respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo **CIDIRIOS** sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e eficácia a alumbrar o zelo pelo interesse coletivo.

CLÁUSULA 44. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer Ente Consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 45. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não serão remunerados, considerando-se de alta relevância os serviços por eles prestados.

CLÁUSULA 46. Os municípios consorciados ao **CIDIRIOS** respondem solidariamente pelo Consórcio.

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração e o Diretor Executivo do **CIDIRIOS** não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA 47. O **CIDIRIOS** será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da homologação, por Lei, e suas alterações a partir do Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. O **CIDIRIOS** regulamentará em Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA 48. O **CIDIRIOS** poderá delegar a servidores dos municípios consorciados a execução de atividades administrativas, contabilidade, controle interno, compras e licitações e demais atividades inerentes, previstas neste Contrato de Consórcio Público até a estruturação completa do Consórcio.

CLÁUSULA 49. Os casos omissos ao presente Contrato de Consórcio Público serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelas legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA 50. As normas do presente Contrato de Consórcio Público, entrarão em vigor a partir da data da sua publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA 51. Fica estabelecido o foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio

CLÁUSULA 52. E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Contrato de Consórcio Público, que se regerá pela Lei Federal n. 11.107/2005, pelo Decreto Federal n. 6.017/2005, eventuais normas que o alterar ou revogar e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA 53. A presente alteração contratual foi aprovada pelos entes consorciados em Assembleia Extraordinária realizada em 15 de setembro de 2025.

CLÁUSULA 54. Integram a presente alteração contratual os **Anexos I - Tabela de Empregados Públicos e II - Tabela de Atribuições dos Empregos, ambos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento de Infraestrutura Rodoviária - CIDIRIOS.**

Ipuaçu – SC, aos 22 de setembro de 2025.

NERCI SANTIN:07565593915
Assinado de forma digital por NERCI SANTIN:07565593915
Dados: 2025.09.22 17:59:31 -03'00'

NERCI SANTIN

Prefeito Municipal de Abelardo Luz

NELSON BRISOLA:62255126915
Assinado de forma digital por NELSON BRISOLA:62255126915
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5 G2, ou=18799897000120, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=NELSON BRISOLA:62255126915
Dados: 2025.09.22 16:27:32 -03'00'

NELSON BRISOLA

Prefeito Municipal de Ipuaçu

VILMAR PECCINI:94916314972
Assinado de forma digital por VILMAR PECCINI:94916314972
Dados: 2025.09.23 09:25:15 -03'00'

VILMAR PECCINI

Prefeito Municipal de Bom Jesus

ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Assinado de forma digital por ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Dados: 2025.09.22 16:16:24 -03'00'

ANDERSON ELIAS BIANCHI

Prefeito Municipal de Lajeado Grande

EVANDRO ANTONIO DOS PASSOS:94437998987
Assinado de forma digital por EVANDRO ANTONIO DOS PASSOS:94437998987
Dados: 2025.09.23 10:09:45 -03'00'

EVANDRO DOS PASSOS

Prefeito Municipal de Entre Rios

MAURI DAL BELLO:77411650978
Assinado de forma digital por MAURI DAL BELLO:77411650978
Dados: 2025.09.24 09:59:04 -03'00'

MAURI DAL BELLO

Prefeito Municipal de Marema

gov.br
Documento assinado digitalmente
MOACIR MOTTIN
Data: 22/09/2025 18:13:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MOACIR MOTTIN:66473942004
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=20092250001198, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MOACIR MOTTIN:66473942004
Eu sou o autor deste documento
2025.09.24 10:19:52-03'00'

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI:86876082920
Assinado de forma digital por MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI:86876082920
Dados: 2025.09.23 10:26:28 -03'00'

MOACIR MOTTIN

Prefeito Municipal de Ouro Verde

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI

Prefeito Municipal de São Domingos

OSCAR MARTARELLO:46181776915
Assinado de forma digital por OSCAR MARTARELLO:46181776915
Dados: 2025.09.23 10:42:51 -03'00'

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê

JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Assinado de forma digital por JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Dados: 2025.09.24 08:53:34 -03'00'

JADER ADRIEL DANIELLI

Prefeito Municipal de Faxinal do Guedes

ADENIR FREITAS:01926173970
Assinado de forma digital por ADENIR FREITAS:01926173970
Dados: 2025.09.22 18:21:28 -03'00'

ADENIR FREITAS

Prefeito Municipal de Ponte Serrada

Após análise jurídica do conteúdo desta alteração de contrato de consórcio público, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pelas legislações vigentes, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

RICARDO RAI GUARAGNI:08729898951
Assinado de forma digital por RICARDO RAI GUARAGNI:08729898951
Dados: 2025.09.24 12:49:57 -03'00'

RICARDO RAÍ GUARAGNI

OAB-SC 59.237-A

Assessor Jurídico

ANEXO I – Tabela de Empregos Públicos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento de Infraestrutura Rodoviária – CIDIRIOS

Emprego Público	Vagas	Provimento	Referência Salarial Inicial (Salário Mínimo)	Referência Salarial Máxima (Salário Máximo)	Carga Horária	Requisito
Agente Administrativo	02	Concurso Público / Processo Seletivo	2,3	3,3	40h	Ensino Fundamental
Agente de Controle Interno (***)	01	Concurso Público / Processo Seletivo	1,25	1,63	10h	Ensino Superior Completo
			2,5	3,25	20h	
			3,75	4,88	30h	
			5,0	6,5	40h	
Agente Operacional	10	Concurso Público / Processo Seletivo	1,4	1,7	40h	Alfabetizado
Assessor Administrativo	01	Livre Admissão e Exoneração (Comissionado)	5,0	6,5	40h (*)	Ensino Superior Completo
Assessor Contábil	01	Livre Admissão e Exoneração (Comissionado)	5,0	6,5	30h (*)	Ensino Superior completo
Assessor de Compras	01	Livre Admissão e Exoneração (Comissionado)	5,0	6,5	40h (*)	Ensino Superior Completo
Assessor de Planejamento, Programas e Convênios	02	Livre Admissão e Exoneração (Comissionado)	5,0	6,5	40h	Ensino Superior Completo
Assessor de Projetos e Obras (20h)	01	Livre Admissão e Exoneração (Comissionado)	3,0	5,0	20h	Ensino Superior Completo
Assessor de Projetos e Obras (40h)	01	Livre Admissão e Exoneração (Comissionado)	6,0	10,0	40h	Ensino Superior Completo
Assessor Jurídico	01	Livre Admissão e Exoneração (Comissionado)	5,0	6,5	20h (*)	Ensino Superior Completo
Auxiliar de Serviços Gerais	10	Concurso Público / Processo Seletivo	1,3	1,6	40h	Alfabetizado
Chefe de Operação	04	Livre Admissão e Exoneração (Comissionado)	2,0	4,0	40h	Alfabetizado
Diretor de Equipe	02	Livre Admissão e Exoneração (Comissionado)	4,0	6,0	40h	Alfabetizado
Diretor Executivo/ Operacional	01	Livre Admissão e Exoneração (Comissionado)	8,0	14,5	40h (**)	Ensino Médio e comprovar capacidade técnica e operacional
Engenheiro Agrimensor	02	Concurso Público / Processo Seletivo	3,0	5,0	20h	Ensino Superior Completo
Laboratorista de Solo, Concreto e Asfalto	01	Concurso Público / Processo Seletivo	2,5	4,0	20h	Ensino Médio Completo
Motorista	05	Concurso Público / Processo Seletivo	1,5	2,4	40h	Alfabetizado
Operador de Caldeira	01	Concurso Público / Processo Seletivo	2,0	3,0	40h	Alfabetizado
Operador de Máquinas	10	Concurso Público / Processo Seletivo	1,8	2,8	40h	Alfabetizado
Operador de Usina de Asfalto	01	Concurso Público / Processo Seletivo	5,0	7,0	40h	Ensino Médio completo

(*) O empregado público nomeado para este emprego, dadas as peculiaridades de suas atividades, poderá exercer suas funções remotamente, em até 50% da carga horária prevista na presente tabela.
(**) O empregado público nomeado para este emprego, dadas as peculiaridades de suas atividades, poderá exercer suas funções remotamente, em até 10 horas semanais da carga horária prevista em sua tabela.
(***) O empregado público nomeado para o emprego de Agente Controle Interno, poderá ser contratado, para exercer carga horária de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme necessidade e conveniência do Consórcio.

Ipuaçu – SC, 22 de setembro de 2025.

ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Assinado de forma digital por ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986 Dados: 2025.09.22 16:17:24 -03'00'

ANDERSON ELIAS BIANCHI
Prefeito Municipal de Lajeado Grande e Presidente do Consórcio CIDIRIOS

ANEXO II – Tabela de Atribuições dos Empregos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento de Infraestrutura Rodoviária - CIDIRIOS

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

TÍTULO DO EMPREGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO:

- Realizar o planejamento, organização e auxílio e controle dos atos administrativos do Consórcio, mediante orientação superior;
- Liderar e inovar a administração do consórcio, em busca da constante melhoria da eficiência e eficácia das políticas públicas, em favor do interesse dos entes consorciados;
- Atuar nas diversas áreas administrativas com foco na melhoria contínua de fluxos e métodos de trabalho para o incremento da produtividade da atividade pública do consórcio;
- Pesquisar, desenvolver e/ou participar de projetos nas diversas áreas funcionais do Consórcio, para a modernização da gestão;
- Assessorar as instâncias superiores do consórcio, mediante solicitação da Coordenadoria;
- Participar nos processos e atividades administrativas;
- Estruturar técnicas de desenvolvimento gerencial, formulando e/ou acompanhando o planejamento estratégico, tático e operacional;
- Demais atividades próprias da função, além das previstas neste Contrato de Consórcio Público e no Estatuto, mediante solicitação dos superiores.

ESPECIFICAÇÃO DO EMPREGO:

- **Escolaridade:** Ensino Fundamental.
- **Cursos Específicos:** Não exige.

TÍTULO DO EMPREGO: AGENTE CONTROLE INTERNO

DESCRIÇÃO:

- Realizar a fiscalização, controle e auditoria dos atos do Consórcio Público;
- Elaborar relatórios de controle interno;
- Prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão;
- Instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis ao Consórcio Público;
- Executar os demais serviços inerentes à atividade de controladoria interna, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força

das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIDIRIOS.

ESPECIFICAÇÃO DO EMPREGO:

- **Escolaridade:** Ensino Superior, com bacharelado em Administração, Contabilidade ou Direito.
- **Cursos Específicos:** Não exige.

TÍTULO DO EMPREGO: AGENTE OPERACIONAL

DESCRIÇÃO:

- Realizar trabalhos de manutenção, limpeza e conservação de ambientes internos e externos, máquinas, veículos e equipamentos, contribuindo com a realização das tarefas de outros profissionais;
- Efetuar e auxiliar carga e descarga de veículos, máquinas e equipamentos em geral;
- Efetuar e auxiliar na construção, pavimentação e serviços gerais, com o devido manuseio de ferramentas e equipamentos adequados ao respectivo serviço executado;
- Auxiliar na execução de obras, serviços gerais, inclusive de limpeza;
- Fazer uso dos equipamentos de segurança individual;
- Frequentar cursos de reciclagem e aperfeiçoamento sempre que solicitado pelos superiores;
- Efetuar demais atividades próprias da função, além das previstas neste Contrato de Consórcio Público e no Estatuto, mediante determinação dos superiores.

ESPECIFICAÇÃO DO EMPREGO:

- **Escolaridade:** Alfabetizado.
- **Cursos Específicos:** Não exige.

TÍTULO DO EMPREGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO:

- Assessorar administrativamente a equipe nas rotinas do consórcio, promovendo o controle da produção e aplicação, o controle de estoque etc.
- Assessorar o consórcio gerando dados e informações, subsidiando e compartilhando experiências no desenvolvimento das atividades da entidade.
- Assessorar diretamente a direção executiva do consórcio nas ações, serviços e atos administrativos;
- Promover a interação direta das ações administrativas do consórcio com os municípios consorciados;
- Orientar sobre a necessidade de edição e expedição de atos administrativos e na elaboração do processo legislativo, quando for o caso;

- Assessorar nos procedimentos administrativos do consórcio.

ESPECIFICAÇÃO DO EMPREGO:

- **Escolaridade:** Ensino Superior.
- **Cursos Específicos**: Não exige.

TÍTULO DO EMPREGO: ASSESSOR CONTÁBIL

DESCRIÇÃO:

- Supervisionar, coordenar, orientar e executar a escrituração dos atos ou fatos contábeis;
- Supervisionar, coordenar e executar processos de prestação de contas;
- Executar a elaboração da proposta orçamentária do Consórcio, conforme orientação dos superiores;
- Supervisionar, coordenar, orientar e executar e examinar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias;
- Informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do Consórcio, bem como manter os Municípios consorciados munidos das informações necessárias conforme a legislação vigente e em especial a Lei n.º 11.107/2005 e o Decreto N.º 6.017/2007;
- Supervisionar, coordenar, orientar e executar e elaborar os balanços e balancetes patrimoniais;
- Supervisionar, coordenar, orientar e executar os procedimentos e exigências, atuais e futuras, advindas do Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC;
- Demais atividades próprias da função, além das previstas neste e Contrato de Consórcio Público e Estatuto, mediante solicitação dos superiores.

ESPECIFICAÇÃO DO EMPREGO:

- **Escolaridade:** Superior completo em Ciências Contábeis, com registo válido no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRC/SC.
- **Cursos Específicos:** Não exige.

TÍTULO DO EMPREGO: ASSESSOR DE COMPRAS

DESCRIÇÃO:

- Assessorar a equipe no planejamento, direção e controle das atividades de compras, garantindo a eficiência e conformidade dos processos;
- Estabelecer e manter contato com os fornecedores, negociando contrato e condições de fornecimento;
- Assegurar que todos os processos de compras estejam de acordo com a legalidade;
- Promover a interação direta das ações de compras do consórcio com os municípios consorciados;

- Participar de atos de atividades de compras.

ESPECIFICAÇÃO DO EMPREGO:

- **Escolaridade**: Ensino Superior.
- **Cursos Específicos**: não exige.

TÍTULO DO EMPREGO: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, PROGRAMAS E CONVÊNIOS

DESCRIÇÃO:

- Assessorar diretamente a gestão acerca do planejamento das atividades do consórcio, programas e convênios, desde a elaboração de projetos até a prestação de contas final, promovendo a interação dos projetos e obras;
- Assessorar na propositura de projetos, planos de trabalho e planos de aplicação, para a captação de recursos junto a órgãos e entidades do Governo Federal e Estadual, em benefício do consórcio e consorciados, para os fins específicos a que o consórcio foi constituído;
- Assessorar diretamente na busca recursos, elaboração e execução de convênios públicos e privados;
- Prestar assessoria técnica aos entes consorciados e ao próprio Consórcio, na elaboração de estratégias e ações.

ESPECIFICAÇÃO DO EMPREGO:

- **Escolaridade**: Ensino Superior Completo, com comprovação de atuação na gestão de programas e convênios públicos.
- **Cursos Específicos**: Não exige.

TÍTULO DO EMPREGO: ASSESSOR DE PROJETOS E OBRAS (20h e 40h)

DESCRIÇÃO:

- Promover o assessoramento do consórcio e sua gestão, assim como dos Municípios Consorciados, para o fim de serem as obras contratadas executadas com regularidade e qualidade técnica.
- Promover a análise dos projetos cujas obras foram contratadas com o consórcio, a fim de confirmar sua exequibilidade antes do início das obras, bem como propor eventuais alterações que se demonstrarem necessárias.
- Acompanhar e assessorar na execução das obras do consórcio (base, sub-base, pavimentação asfáltica, reformas, drenagem pluvial e pintura viária), a fim de que sejam executadas nos exatos termos de seus projetos.

ESPECIFICAÇÃO DO EMPREGO:

- **Escolaridade**: Ensino Superior Completo, com formação em Engenharia, Topografia ou Desenho Técnico, com comprovação de experiência através de contratos, CNPJ, registro em carteira de trabalho.
- **Cursos Específicos**: Não exige.

TÍTULO DO EMPREGO: ASSESSOR JURÍDICO

DESCRIÇÃO:

- Prestar assessoria jurídica ao consórcio para plena eficácia jurídica dos atos administrativos, através de emissão de pareceres e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos;
- Representar o consórcio, judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, seja como autor, réu, litisconsorte, opoente, ou terceiro interessado, perante o Poder Judiciário e demais órgãos públicos, para assegurar a observância do direito em favor do consórcio, através de acompanhamentos em audiências judiciais e/ou extrajudiciais, sustentações orais, petições iniciais, contestações, recursos, contrarrazões, embargos e demais alternativas previstas em lei, observando e zelando pelos prazos, normas e procedimentos legais;
- Representar e acompanhar diligências do Consórcio, inclusive de seus administradores, junto ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC;
- Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, editais e outros documentos de interesse do Consórcio, para assegurar a formalidade dos atos administrativos;
- Assessorar a Diretoria, a Coordenadoria e o Conselho Fiscal;
- Demais atividades próprias da função, além das previstas neste Contrato de Consórcio Público e no Estatuto.

ESPECIFICAÇÃO DO EMPREGO:

- **Escolaridade:** Ensino Superior Completo, com bacharelado em Direito, com registo válido na Ordem dos Advogados do Brasil em Santa Catarina – OAB/SC.
- **Cursos Específicos:** Não exige.

TÍTULO DO EMPREGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO:

- Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão.
- Executar trabalhos braçais;
- Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos;
- Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas;

- Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão;
- Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos empregados;
- Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa;
- Requisitar material necessário aos serviços;
- Processar cópia de documentos;
- Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão;
- Receber e transmitir mensagens;
- Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão;
- Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas;
- Relatar as anormalidades verificadas;
- Atender telefone e transmitir ligações;
- Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

ESPECIFICAÇÃO DO EMPREGO:

- **Escolaridade:** Alfabetizado.
- **Cursos Específicos:** Não exige.

TÍTULO DO EMPREGO: CHEFE DE OPERAÇÃO

DESCRIÇÃO:

- Chefiar a equipe de execução de obras viárias de base, sub-base, pavimentação asfáltica, reformas, drenagem pluvial e pintura viária.
- Participar da organização e fiscalização da execução de todos os serviços correlacionados à atividade fim do consórcio.

ESPECIFICAÇÃO DO EMPREGO:

- **Escolaridade:** Alfabetizado, com comprovação de experiência em práticas correlacionadas à atividade fim do consórcio.
- **Cursos Específicos**: Não exige.

TÍTULO DO EMPREGO: DIRETOR DE EQUIPE

DESCRIÇÃO:

- Promover e executar a gestão das equipes de trabalho de campo na execução das atividades finalísticas do consórcio, tais como base, sub-base, terraplenagem, pavimentação asfáltica, reformas, drenagem pluvial e pintura viária.
- Exercer e participar diretamente da execução das atividades-fim (pavimentação e atividades correlatas), gerenciando e supervisionando todas as obras realizadas pelo consórcio;

- Tomar todas as medidas necessárias a fim de garantir a qualidade das obras, supervisionando os serviços prestados pela equipe, assim como o material utilizado na execução.
- Supervisionar a utilização das máquinas e equipamentos do consórcio, assim como sua conservação e manutenção.

ESPECIFICAÇÃO DO EMPREGO:

- **Escolaridade**: Alfabetizado, com comprovação de experiência em atividades correlatas à gestão ou atividades de pavimentação.
- **Cursos Específicos**: Não exige.

TÍTULO DO EMPREGO: DIRETOR EXECUTIVO/OPERACIONAL

DESCRIÇÃO:

- Promover e executar a gestão administrativa do consórcio, observando a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública.
- Praticar os atos relativos à gestão de recursos humanos e aos processos burocráticos do consórcio.
- Executar os processos de licitação pública e os contratos administrativos.
- Supervisionar os aspectos contábeis e financeiros do consórcio.
- Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões e para Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.
- Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo conselho de Administração e Conselho Fiscal.
- Elaborar mediante homologação do presidente do CIDIRIOS, e juntamente com o Contador a proposta orçamentária anual e o Plano de Trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral.
- Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao CIDIRIOS para ser apresentada pelo presidente ao órgão concedente.
- Movimentar quando a este delegado as contas bancárias e os recursos financeiros.
- A admissão ou demissão do Diretor Executivo/Operacional do Consórcio deverá ser ratificada pelo Presidente, sendo exigida a aprovação da maioria simples dos prefeitos consorciados em reunião formal. A aprovação deverá ser registrada em ata, e o Presidente comunicará oficialmente a decisão aos envolvidos imediatamente após a deliberação.

ESPECIFICAÇÃO DO EMPREGO:

- **Escolaridade:** Ensino Médio com comprovação de capacidade técnica e operacional.
- **Cursos Específicos:** Não exige.

TÍTULO DO EMPREGO: ENGENHEIRO AGRIMENSOR

DESCRIÇÃO:

- Elaborar, analisar, aprovar, fiscalizar e gerenciar projetos e serviços de engenharia em agrimensura, de acordo com as leis e normas técnicas vigentes na área de competência da profissão;
- Realizar estudos de viabilidade de acordo com solicitação dos superiores, dentro das áreas de competência da profissão;
- Realizar os trabalhos concernentes ao levantamento de obras de engenharia dentro das áreas de competência da profissão;
- Dimensionamento de mão de obra, equipamentos, serviços e materiais necessários ao planejamento, execução e fiscalização de obras;
- Pesquisar, buscar e propor inovações tecnológicas dentro das áreas de competência da profissão;
- Prestar assistência técnica em processos licitatórios;
- Viabilizar a execução de projetos dentro das competências da profissão para os Entes Consorciados sejam eles de autoria própria ou de terceiros;
- Demais atividades próprias da função, inclusive de campo, além das previstas neste Contrato de Consórcio Público e no Estatuto.

ESPECIFICAÇÃO DO EMPREGO:

- **Escolaridade:** Superior em Engenharia de Agrimensura, com registo válido no respectivo órgão ou conselho de classe do exercício da profissão.
- **Habilidades Específicas:** Conhecimento emérito e comprovação de experiência.

TÍTULO DO EMPREGO: LABORATORISTA DE SOLO, CONCRETO E ASFALTO

DESCRIÇÃO:

- Utilizar instrumentos próprios para análises químicas e físico-químicas de asfalto, cimento, solos e outros materiais;
- Pesquisar e elaborar projetos de misturas para pavimentações;
- Aferir e calibrar aparelhos de laboratório; conduzir, orientar e executar os trabalhos rotineiros de solos e asfalto, coletando amostras para ensaios em geral;
- Executar a análise de materiais como brita, asfalto, argila, através de ensaios com uso de peneiras e fornos;
- Interpretar normas técnicas de ensaio;
- Preparar soluções para análise;
- Selecionar substâncias reagentes;

- Executar a calibração do equipamento para análise, registrar resultados, interpretar resultados da análise conforme especificação, coletar amostras conforme normas, preparar amostra conforme normas;
- Monitorar qualidade dos fornecedores, emitir relatórios, utilizar equipamentos de proteção individual estabelecidos nas normas;
- Manter a organização, limpeza e higiene do local de trabalho;
- Executar outras tarefas afins.

ESPECIFICAÇÃO DO EMPREGO:

- **Escolaridade:** Ensino médio completo, com comprovação de experiência na área.
- **Habilidades Específicas:** Comprovação de experiência.

TÍTULO DO EMPREGO: MOTORISTA

DESCRIÇÃO:

- Dirigir veículos, auxiliando nas cargas e descargas dos mesmos;
- Auxiliar nos serviços dos operadores de máquina e agentes operacionais, sempre que solicitado;
- Dirigir veículos com zelo, conduzindo, manobrando e controlando com observância ao painel de comandos e instrumentos do veículo e as normas de segurança vigentes;
- Praticar a direção defensiva e observar as regras de trânsito vigentes;
- Fazer uso dos equipamentos de segurança individual;
- Frequentar cursos de reciclagem e aperfeiçoamento sempre que solicitado pelos superiores;
- Zelar e se responsabilizar pela manutenção e acompanhamento diário dos níveis de combustível e lubrificantes em geral para o adequado funcionamento do veículo;
- Reportar necessidade de manutenção preventiva, com antecedência, e corretiva do veículo e de possíveis falhas ou mau funcionamento aos superiores, por escrito;
- Preencher planilhas e relatórios sempre que solicitado pelos superiores;
- Demais atividades próprias da função, além das previstas neste Contrato de Consórcio Público e no Estatuto.

ESPECIFICAÇÃO DO EMPREGO:

- **Escolaridade:** Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação válida e vigente, na categoria exigida no edital de concurso público/processo seletivo.
- **Cursos Específicos:** Não exige.

TÍTULO DO EMPREGO: OPERADOR DE CALDEIRA

DESCRIÇÃO:

- Colocar a caldeira em funcionamento, acendendo o combustível e regulando os mecanismos de alimentação para possibilitar o aquecimento e a vaporização da água, realizando o abastecimento quando necessário;
- Verificar constantemente as válvulas, instrumentos de pressão e outros instrumentos de controle, realizando os ajustes necessários para assegurar seu correto funcionamento;
- Manter disponíveis e atualizados o prontuário da caldeira, o registro de segurança, o projeto de instalação, o projeto de alteração ou reparo e os relatórios de inspeção;
- Controlar medição do nível de óleo térmico no tanque da caldeira para o abastecimento;
- Solicitar peças de reposição, quando observar a necessidade, a fim de que o equipamento não sofra paralisações;
- Zelar pela manutenção das tubulações, válvulas, registros, instrumentos e acessórios, limpando-os, lubrificando-os e substituindo partes danificadas.
- Executar manutenção elétrica, hidráulica e mecânica de caldeiras, seguindo normas e procedimentos de segurança.
- Auxiliar em tarefas específicas, típicas de sua área de atuação, relacionadas à construção, conservação, manutenção e/ou operação de instalações, equipamentos, sistemas e/ou instrumentos, que exijam qualificação e experiência para o estabelecimento de rotinas.
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ESPECIFICAÇÃO DO EMPREGO:

- **Escolaridade:** Alfabetizado
  - **Cursos Específicos:** Comprovação de prática de utilização de caldeira; Treinamento de segurança na Operação de Caldeiras.

TÍTULO DO EMPREGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

DESCRIÇÃO:

- Operar máquinas e equipamentos como: trator de esteira, trator de pneu, motoniveladora, escavadeira hidráulica, valetadeira, carregadeira, rolo compactador, vibro acabadora, fresadora, moto scraper, entre outras;

- Efetuar serviços de terraplenagem, escavação, pavimentação e acabamento, entre outros, de acordo com a aplicabilidade das respectivas máquinas e equipamentos operados;
- Operar o equipamento, com zelo e o intuito de viabilização do trabalho, conduzindo, dirigindo, manobrando e controlando o painel de comandos e instrumentos da máquina em observância às normas de segurança vigentes;
- Observar as regras de trânsito de equipamentos em vias públicas em geral;
- Fazer uso dos equipamentos de segurança individual enquanto estiver operando as máquinas e equipamentos;
- Zelar e se responsabilizar pela manutenção e acompanhamento diário dos níveis de combustível e lubrificantes em geral para o adequado funcionamento da máquina e equipamento;
- Reportar possíveis falhas ou mau funcionamento da máquina e equipamento aos superiores, por escrito;
- Frequentar cursos de reciclagem e aperfeiçoamento sempre que solicitado pelos superiores;
- Preencher planilhas e relatórios sempre que solicitado pelos superiores;
- Demais atividades próprias da função, além das previstas neste Contrato de Consórcio Público e no Estatuto.

ESPECIFICAÇÃO DO EMPREGO:

- **Escolaridade:** Alfabetizado.
- **Cursos Específicos:** Não exige.

TÍTULO DO EMPREGO: OPERADOR DE USINA DE ASFALTO

DESCRIÇÃO:

- Executar trabalhos de operação de usina de asfalto;
- Realizar controles para execução de massa asfáltica, obedecendo critério de projetos;
- Dirigir, orientar e coordenar a distribuição dos serviços na usina asfáltica;
- Orientar e fiscalizar o uso de máquinas, veículos e equipamentos utilizados na fabricação do asfalto;
- Dosar e preparar os materiais necessários para pavimentação asfáltica;
- Providenciar a recuperação de máquinas, veículos e equipamentos;
- Operar máquinas, veículos e equipamentos quando houver necessidade;
- Adotar medidas preventivas contra acidentes de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

ESPECIFICAÇÃO DO EMPREGO:

- **Escolaridade:** Ensino médio completo com comprovação de experiência na área de informática e mecânica.
- **Habilidades Específicas:** Comprovação de experiência.

Ipuaçu – SC, 22 de setembro de 2025.

ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986 Assinado de forma digital por ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986 Dados: 2025.09.22 16:18:17 -03'00'

ANDERSON ELIAS BIANCHI

Prefeito Municipal de Lajeado Grande e Presidente do Consórcio CIDIRIOS